

# REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Regulamento aprovado pela Comissão de Curso em 02 de abril de 2018

## Da Concepção e Objetivos

**Art. 1º** O presente regulamento tem como finalidade normatizar a atividade relacionada ao Trabalho de Conclusão de Curso, do currículo do Curso de graduação em Engenharia de Materiais da UNIFESP.

**Art. 2º** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade acadêmica de sistematização do conhecimento sobre um objeto de estudo pertinente à profissão de Engenheiro de Materiais, desenvolvido mediante controle, orientação e avaliação docente.

*§1º Entende-se por atividade acadêmica aquela que articula e inter-relaciona os conteúdos das unidades curriculares estudadas com as experiências cotidianas, dentro e fora da instituição, para ratificar, retificar e/ou ampliar o campo de conhecimento.*

*§2º O TCC faz parte dos requisitos para a obtenção do título de Engenheiro de Materiais.*

**Art. 3º** O objetivo geral do TCC é propiciar aos discentes as condições necessárias para a elaboração de um estudo teórico e/ou prático dentro das normas técnicas que caracterizam a pesquisa científica e tecnológica e/ou solução/análise de engenharia.

**Art. 4º** São objetivos específicos do TCC:

- I. Proporcionar ao discente a iniciação à pesquisa científica e tecnológica;
- II. Sistematizar o conhecimento adquirido no decorrer do curso;
- III. Subsidiar o discente para a elaboração do plano de pesquisa, a execução do projeto, a elaboração da monografia e a apresentação do trabalho perante uma Banca Examinadora;
- IV. Instrumentalizar o discente para a aplicação de normas técnico-científicas e de pesquisa científica, bem como a elaboração da monografia;

- V. Garantir a abordagem científica de temas relacionados à prática profissional, inserida na dinâmica da realidade local, regional e nacional;
- VI. Subsidiar o processo de ensino, contribuindo para a realimentação dos conteúdos programáticos das unidades curriculares integrantes do currículo.

### **Da Organização Administrativa**

**Art. 5º** As atividades referentes ao TCC serão operacionalizadas e avaliadas por uma comissão de TCC.

*§1ºA comissão será composta por um coordenador e mais dois membros docentes.*

*§2ºO coordenador de TCC e os demais membros docentes serão indicados pela comissão de curso a cada 2 anos.*

*§3ºA cada nova indicação, deverá permanecer na Comissão de TCC pelo menos 1 (um) docente remanescente do mandato anterior.*

*§4ºA comissão de TCC está diretamente subordinada à comissão de curso.*

**Art. 6º** Compete ao Coordenador e à Comissão de TCC:

- I. Elaborar e disponibilizar ao início de cada ano a lista de docentes disponíveis para a orientação e suas respectivas áreas de atuação;
- II. Orientar os discentes na escolha de orientadores;
- III. Convocar, sempre que necessário, os orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do TCC;
- IV. Administrar, quando necessário, a substituição de orientadores;
- V. Definir o calendário de TCC a cada semestre letivo;
- VI. Substituir o orientador na presidência da Banca Examinadora quando necessário;
- VII. Encaminhar à biblioteca 1 (uma) cópia eletrônica do TCC II que obtiver aprovação da Banca Examinadora;

- VIII. Disponibilizar uma cópia de todas as normas e critérios que regem o TCC aos discentes matriculados e;
- IX. Elaborar ou reformular o regulamento de TCC em conjunto com a comissão de curso.

### **Da Organização Didática**

**Art. 7º** O TCC terá uma carga horária equivalente a 144 horas-aula dividido em duas unidades curriculares - TCC I e TCC II – cada uma com 72 horas-aula.

*§1º O discente somente poderá matricular-se nas unidades curriculares tendo cumprido, com aproveitamento, 75% da carga horária total das unidades curriculares do curso de EM (excluindo o próprio TCC, estágio curricular obrigatório e atividades complementares).*

*§2º O discente somente poderá matricular-se na unidade curricular TCC II após ter cursado e ter sido aprovado em TCC I.*

**Art. 8º** O TCC deverá ser desenvolvido individualmente.

**Art. 9º** São objetivos da unidade curricular TCC I:

- I. Definição do tema a ser desenvolvido;
- II. Elaboração do projeto de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico e;
- III. Entrega do projeto ao orientador e, quando houver, co-orientador.

**Art. 10º** São objetivos da unidade curricular de TCC II:

- I. Desenvolvimento do projeto de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico;
- II. Elaboração da monografia do TCC e;
- III. Apresentação e defesa da monografia para a banca examinadora.

## Do Tema

**Art. 11º** Os temas dos TCC deverão ter aderência às áreas de conhecimento da EM, o que será avaliado pela comissão de TCC.

**§1º** *Temas relacionados à iniciação científica desenvolvida pelo discente poderão ser aproveitados desde que se apresente uma nova abordagem e/ou desenvolvimento.*

**§2º** *Temas relacionados a estágios em empresas poderão ser aproveitados desde que as atividades desenvolvidas pelo discente caracterizem um projeto de desenvolvimento tecnológico.*

**Art. 12º** A mudança de tema do TCC I poderá ser realizada dentro do prazo definido no calendário do TCC e desde que haja consentimento, por escrito, do orientador, justificando os motivos relativos à modificação.

**§1º Parágrafo único** *Problemas experimentais ou outras intercorrências que impossibilitem a execução do projeto durante o TCC II deverão ser justificados por meio de formulário próprio, no qual devem ser explicitadas as mudanças propostas no projeto, a serem avaliadas pela comissão de TCC.*

## Da Orientação

**Art. 13º** A orientação do TCC será de responsabilidade de um docente ou pós-doutorando.

**§1º** *Serão admitidos orientadores docentes de quaisquer cursos de graduação ou pós-doutorandos pertencentes ao Departamento de Ciência e Tecnologia.*

**§2º** *Poderão ser admitidos co-orientadores a critério do orientador, e estes devem ter concluído, no mínimo, a graduação.*

**§3º** *Caso a orientação seja de responsabilidade de um pós-doutorando, o co-orientador do trabalho deve ser o supervisor do pós-doutorando.*

**§4º** *Orientadores de outras IES, Institutos de Pesquisa e Empresas serão admitidos desde que haja um co-orientador interno (docente do Departamento de Ciência e Tecnologia) que será responsável pela qualidade e pelo cumprimento deste regimento.*

**§5º** *É responsabilidade do discente sugerir o nome do co-orientador interno.*

**Art. 14º** Compete ao orientador (ou co-orientador interno) de TCC:

- I. Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases;
- II. Estabelecer o plano e cronograma de trabalho em conjunto com o discente, de acordo com os prazos estabelecidos no calendário de TCC;
- III. Informar o discente sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação;
- IV. Avaliar o projeto de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico elaborado durante o TCC 1;
- V. Sugerir, ao Coordenador Geral do TCC, 2 nomes, sendo 1 (um) suplente, para compor a Banca Examinadora do TCC 2;
- VI. Avaliar o TCC 2, encaminhando-o para a Banca Examinadora, no caso da sua aprovação;
- VII. Presidir a Banca Examinadora do trabalho orientado;
- VIII. Preencher e encaminhar para a comissão de TCC, após a defesa, o Formulário Final de Avaliação contendo frequência, avaliação do desempenho do discente pela banca examinadora e a nota final do discente;
- IX. Conferir na versão final do TCC as correções sugeridas pela Banca;

**Parágrafo único** Caso o discente não realize a apresentação e arguição perante a Banca Examinadora, cabe ao orientador o preenchimento e encaminhamento para a comissão de TCC do Formulário Final de Avaliação contendo frequência e a nota final do discente, avaliada pelo orientador.

**Art. 15º** Cada docente poderá orientar no máximo 6 (seis) alunos, podendo ser alterado de acordo com a demanda em cada período letivo.

**Art. 16º** Compete ao discente:

- I. Execução individual do TCC;
- II. Informar-se sobre as normas e regulamentos de TCC;

- III. Cumprir as normas, regulamentos de TCC e as orientações da comissão de TCC;
- IV. Cumprir o plano e o cronograma estabelecidos em conjunto com o seu orientador (ou co-orientador interno);
- V. Verificar o horário de orientação e cumpri-lo;
- VI. Escolher um orientador levando em conta os prazos estabelecidos no calendário de TCC;
- VII. Comparecer no dia, local e horário marcado pelo orientador do TCC para apresentar sua monografia perante a banca avaliadora;
- VIII. Fazer as correções sugeridas pela banca;
- IX. Entregar ao coordenador de TCC, no prazo definido no calendário de TCC, a versão final do seu Trabalho de Conclusão do Curso, de acordo com o padrão adotado.

### **Da Avaliação e dos Prazos**

**Art. 17º** A avaliação do TCC compreende:

- I. Acompanhamento contínuo pelo Orientador (ou co-orientador interno);
- II. Elaboração do Projeto de Pesquisa ou de Desenvolvimento Tecnológico e;
- III. Elaboração e apresentação da Monografia do Trabalho de Conclusão de Curso.

**Art. 18º** A avaliação do TCC I se dará da seguinte forma:

- I. Reuniões com o orientador (ou co-orientador interno) de TCC;
- II. Avaliação do projeto de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico pelo Orientador e pelo co-orientador (se houver).

**Art. 19º** A nota na unidade curricular TCC I será calculada pela média aritmética das avaliações apresentadas no Art. 18º (inciso II).

**Art. 20º** Para aprovação na unidade curricular TCC I será exigido frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota mínima 6,0 (seis).

**§1º** *Para os discentes que não atingirem a nota mínima 6,0 será permitida a reapresentação do projeto de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico em um prazo que será estipulado pela comissão de TCC.*

**§2º** *A frequência mínima exigida refere-se às reuniões com o orientador (ou co-orientador interno).*

**Art. 21º** A avaliação do TCC II se dará da seguinte forma:

- I. Reuniões com o orientador (ou co-orientador interno) de TCC;
- II. Avaliação da monografia do TCC pela Banca Examinadora e;
- III. Apresentação e arguição do TCC para a Banca Examinadora.

**Art. 22º** A nota na unidade curricular TCC II será calculada pela média aritmética das avaliações feitas por cada membro da banca examinadora.

**Art. 23º** Para aprovação na unidade curricular TCC II será exigido frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota mínima 6,0 (seis).

**§1º** *Para os discentes que não atingirem a nota mínima 6,0 será permitida a reapresentação do projeto de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico em um prazo que será estipulado pela comissão de TCC.*

**§2º** *A frequência mínima exigida refere-se às reuniões com o orientador (ou co-orientador interno).*

**Art. 24º** Não poderá haver convalidação de TCC desenvolvidos em outros cursos.

**Art. 25º** A Banca Examinadora será composta por um docente, pós-doutorando ou pesquisador, pelo co-orientador (se houver), e pelo orientador que a presidirá.

**Art. 26º** Compete à Banca Examinadora examinar e avaliar a monografia e a apresentação oral do TCC 2.

**Art. 27º** Os prazos para definições de orientadores, temas e entregas de projetos e monografias serão definidos e divulgados semestralmente em calendário próprio pela comissão de TCC.

### **Das Disposições Gerais**

**Art. 28º** Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Comissão de TCC e pela Comissão de Curso de Engenharia de Materiais.